

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR 15 JUN. 2022 Protocolo Nº 400	Câmara Municipal de Chopinzinho - PR 21 JUN. 2022 APROVADO 
---	--

Parecer Conjunto 027/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 023/2022

Autoria: Poder Executivo

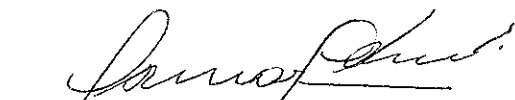
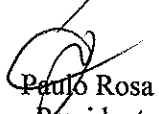
Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e/ou reparcimento de débitos de contribuições previdenciárias do Município de Chopinzinho, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos dos artigos 116 e 117, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, e da Portaria PGFN/ME nº 1.308, de 15 de fevereiro de 2022.

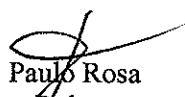
Observa-se, compulsando a pretensão, que se objetiva com a matéria proposta adequar a situação previdenciária do Município realizando o parcelamento de débitos juntos a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, vencidos até a data de 31 de outubro de 2021, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, com a possibilidade de abatimento de até 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios, termos em que se busca dar quitação e regularizar a situação fiscal do Ente Público.

Constata-se, também, que segundo as diretrizes da legislação vigente, a adequação da situação da Municipalidade deve ser realizada até a data de 30 de junho de 2022, para que seja possível o parcelamento. Bem como, que se faz necessário dar plena quitação a inadimplência para manter o acesso a determinados benefícios que somente a regularidade previdenciária e fiscal oportunizam, livrando o Município de eventuais pendências junto as demais esferas do governo.

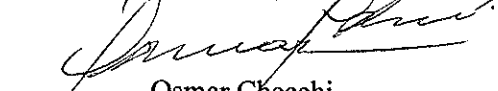
Nestes termos, após discutirem e deliberarem os membros das comissões quanto a matéria de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como a pertinência da matéria, já que evidente a função social do projeto de lei que busca oportunizar uma regularização da situação previdenciária e fiscal do Município. Devendo, portanto, ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

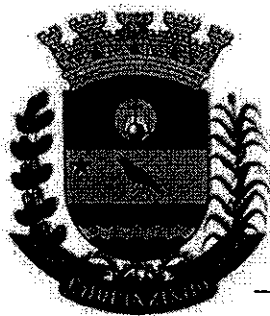
Câmara Municipal de Chopinzinho, em 14 de junho de 2022.


Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Presidente


Paulo Rosa
Relator

Lídia Posso
Relator


Nereu Hengen
Membro

Osmar Checchi
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

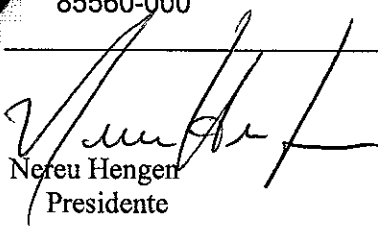
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

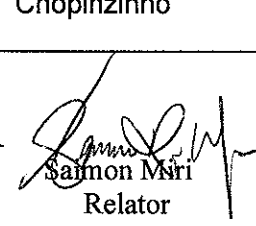
Fone: (46) 3242-1686/1407

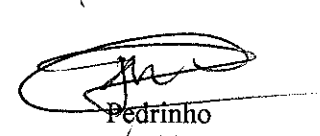
85560-000

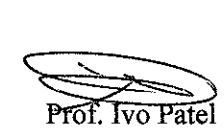
Chopinzinho

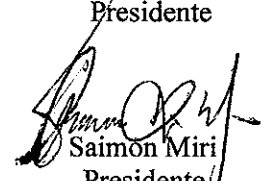
Paraná

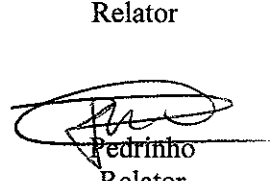

Nereu Hengen
Presidente


Saimon Miri
Relator

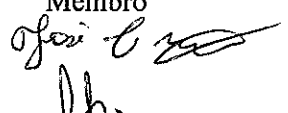

Pedrinho
Presidente


Prof. Ivo Patel
Relator


Saimon Miri
Presidente


Pedrinho
Relator

Zico
Membro


Lidia Posso
Membro


Zico
Membro